

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Março 2017

Este código é propriedade da V.S. Serviços Financeiros Ltda.

É proibida a cópia, distribuição ou uso indevido deste documento sem expressa autorização da V.S. Serviços Financeiros Ltda.

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	4
2	OBJETIVO	4
3	RESPONSÁVEL PELO CÓDIGO	4
4	PRINCÍPIOS	5
4.1	Aplicabilidade do Código	5
4.2	Valores	5
4.3	Ambiente Regulatório	6
4.4	Termos de Compromisso	6
5	ÉTICA	6
5.1	Relacionamento com os clientes, concorrentes e fornecedores	6
5.2	Relações no ambiente de trabalho	7
5.3	Relação com meios de comunicação	7
5.4	Brindes e Presentes	7
6	CONFIDENCIALIDADE	8
7	DISPOSIÇÕES GERAIS E PUBLICIDADE	9

1 INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética (“Código”) da V.S. Serviços Financeiros Ltda. (“Gestora”) contém princípios éticos a serem seguidos por todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança da Gestora (“Colaboradores”) no desempenho de suas atividades, perante colegas de trabalho, clientes e prestadores de serviços e demais contrapartes, na condução dos negócios da Gestora.

Todos os colaboradores deverão aderir a este Código através do Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo “Anexo I”.

2 OBJETIVO

O presente Código tem como objetivo informar e disseminar os princípios éticos e de conduta que regem a Gestora, de forma que os Colaboradores, demonstrando aderência e obediência ao presente Código por meio de conduta adequada, mantenham vivos os valores da Gestora e a manutenção do nome e da credibilidade no mercado em que ela atua.

3 RESPONSÁVEL PELO CÓDIGO

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Código é uma atribuição do Sr. Diretor de Compliance e Risco, conforme definido no Contrato Social e no Formulário de Referência da (“Diretor de Compliance e Risco”).

Os Colaboradores devem informar imediatamente o Diretor de Compliance e Risco a respeito de qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior.

4 PRINCÍPIOS

4.1 Aplicabilidade do Código

O presente Código deve ser seguido por todos os Colaboradores, sem exceção, os quais devem ajudar a Gestora a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos. O desconhecimento das disposições deste Código não justifica qualquer caso de desvios éticos e de conduta, e estão sujeitos a penalidades conforme a matéria, que vão de ações disciplinares a rescisão e punições incluindo civis e/ou criminais.

4.2 Valores

Equipe: a Gestora é uma empresa que reconhece a meritocracia e entende que o trabalho em equipe leva a melhores resultados do que o individual.

Integridade: ser considerada uma empresa íntegra é essencial para a Gestora, e ela preza por esta reputação como chave para o sucesso, sendo que os Colaboradores devem exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da Gestora.

Compromisso: Os Colaboradores são comprometidos com o acordado com os clientes e todas as contrapartes, e devem desempenhar suas atribuições de modo a (i) buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes da Gestora, (ii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com tais clientes, e (iii) evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da Gestora e interesses dos clientes.

Confidencialidade: a Gestora trata as informações confidenciais efetivamente como tal, para preservar todos os terceiros envolvidos.

4.3 Ambiente Regulatório

Aos Colaboradores cabe conhecer e entender suas obrigações na Gestora, bem como respeitar todas as normas e legislação vigente que regulam o exercício das atividades da Gestora. É extremamente prejudicial à reputação e resultados da Gestora ter seu nome ligado a qualquer tipo de processo administrativo, sanção ou condenação por atitudes tomadas por qualquer Colaborador em desacordo com as leis, especialmente aqueles em posição de gerência ou diretoria, a quem cabe dar o exemplo aos demais e reforçar que as operações devem ser feitas de forma transparente e sem conflitos.

4.4 Termos de Compromisso

O Colaborador deverá atestar, por meio de assinatura de Termo de Adesão quando da sua admissão na Gestora, que leu e concorda com os termos contidos neste Código. A adesão poderá ser renovada periodicamente, se necessário. A Gestora não será, em nenhuma hipótese, conivente ou negligente com qualquer ato de Colaboradores que possa violar quaisquer leis ou normas vigentes.

5 ÉTICA

5.1 Relacionamento com os clientes, concorrentes e fornecedores

Os Colaboradores devem prezar pelo bom atendimento e relacionamento com quaisquer contrapartes, sejam clientes, concorrentes diretos ou indiretos e prestadores de serviços. Espera-se um comportamento ético e justo, sem qualquer forma de difamação ou boatos quanto a outras empresas que atuam no mesmo segmento que a Gestora, ou mesmo uso de informações confidenciais de investidores e clientes.

5.2 Relações no ambiente de trabalho

Um bom ambiente de trabalho contribui para o cumprimento dos objetivos comuns dos Colaboradores, o que demanda trabalho em equipe, cordialidade, respeito aos colegas e abertura para a diversidade de opiniões, com tratamento justo e equitativo, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou difamação em função de raça, cor, sexo, credo ou qualquer outro fator.

Os Colaboradores devem prezar por um ambiente digno, respeitando as atividades designadas aos demais, contribuindo na troca de informações para que as atividades possam ser desempenhadas, e com canal aberto de comunicação para eventuais dúvidas e sugestões de melhorias de processos, para que todos possam focar nas suas metas.

5.3 Relação com meios de comunicação

Os Colaboradores não estão autorizados a fazer qualquer tipo de pronunciamento ou declaração em nome da Gestora ou sobre ela a meios de comunicação e veículos de imprensa em geral, seja por meios físicos, verbais ou eletrônicos (fóruns online, comentários em notícias, blogs, etc.). A comunicação com a imprensa deve ser feita, necessariamente, por diretor ou sócio da Gestora que tenha obtido autorização do Diretor de Compliance e Risco, conforme definido abaixo, sendo, ainda assim, vedadas opiniões pessoais ou quaisquer declarações políticas ou difamatórias.

5.4 Brindes e Presentes

Quaisquer presentes recebidos por um Colaborador, sejam eles ofertados por clientes ou prestadores de serviços, devem ser compartilhados com os demais Colaboradores ou, na impossibilidade da divisão, sorteados entre todos. O Colaborador pode manter para si apenas itens considerados como de baixo valor, assim considerados aqueles de valor até R\$ 500,00 (quinhentos reais). Os Colaboradores também devem evitar

situações conflituosas como aceitar presentes de investidores vinculados a resultados de qualquer sorte, cabendo a todos o uso do bom senso na aceitação.

Despesas com clientes (almoços, jantares, brindes de fim de ano, entre outros) devem ser solicitados e aprovados pelo Diretor de Compliance e Risco caso excedam o valor estipulado internamente.

6 CONFIDENCIALIDADE

Os Colaboradores devem tratar toda e qualquer informação confidencial como tal. Não é permitido o uso indevido ou a divulgação de informações confidenciais obtidas por qualquer meio, seja ele contratual, advindo do relacionamento com cliente ou referente a investimentos das carteiras ou fundos de investimento geridos pela Gestora.

O uso ou divulgação de informações confidenciais, que por sua natureza de sigilo são consideradas relevantes, pode gerar danos às atividades da Gestora, causar perda de investidores, ferir a imagem da Gestora e ensejar procedimentos legais indesejados.

Assim, as informações consideradas confidenciais devem ser acessadas apenas por Colaboradores que necessitem de tal acesso para a execução de suas atividades, de forma a preservar ao máximo o seu caráter restrito. Os Colaboradores que possuam estas informações devem trabalhar para mantê-las fora do alcance de terceiros, observando, por exemplo, que documentos e informações impressas devem ser trancados ao final e dados em meios eletrônicos devem ter senha e/ou não serem encaminhados a terceiros.

É vedado ao Colaborador, mesmo após o fim do vínculo de trabalho deste com a Gestora, o uso ou divulgação de qualquer informação ou dado ao qual teve acesso em função de suas atividades na Gestora, exceto caso, à época, tais dados já sejam de domínio público.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS E PUBLICIDADE

Este Código poderá ser alterado a qualquer momento e, conforme previsto na Instrução CVM 558/16, sua versão integral e atualizada pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <http://www.quadra.capital/docsregulatorios>.

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA V.S. SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

Por meio deste instrumento eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins:

- (I) Ter recebido, na presente data, o Código de Ética e Conduta atualizado (“Código”) da V.S. Serviços Financeiros Ltda. (“Gestora”);
- (II) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Código;
- (III) Estar ciente de que o Código como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Gestora, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela Gestora; e
- (IV) Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de Compliance e Risco da Gestora qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas neste Código.

São Paulo, [•] de [•] de 20[•].

[COLABORADOR]